



INSTITUTO/LIGA DO TIRO ADAPTADO ATA BRASIL

A COMISSÃO TÉCNICA DO CAMPEONATO NACIONAL DE STEEL FAST, DEFENSE SHOOTING E COPA ATA DO INSTITUTO DO TIRO ADAPTADO, na forma do Estatuto e Regulamento, após avaliação e debate da situação em que um atleta, na 3ª etapa de 2025 de STEEL FAST, na condição de árbitro, resolveu executar a prova em auto arbitragem:

CONSIDERANDO que o atleta deve iniciar a competição em uma posição inicial específica, a ser verificada pelo árbitro.

CONSIDERANDO que a checagem do red dot não pode ser feita após o acionamento do timer, a ser verificada pelo árbitro.

CONSIDERANDO que após o acionamento do timer não pode haver qualquer movimentação do atleta, a ser verificada pelo árbitro.

CONSIDERANDO que a filmagem deve mostrar claramente a posição inicial, a realização dos disparos, a queda dos metais e o tempo do timer, a ser orientada pelo árbitro.

CONSIDERANDO que o árbitro deve zelar pela segurança da pista de tiro, inclusive do atleta.



CONSIDERANDO que INSTITUTO DO TIRO ADAPTADO - ATA BRASIL entende as dificuldades que os clubes de tiro enfrentam neste momento, inclusive de pessoal, mas, mesmo assim, não pode abrir mão de certos procedimentos.

Resolve:

Art. 1º Aplicar uma penalidade de 3 segundos ao atleta, que será acrescida ao seu tempo final.

Art. 2º Proibir a auto arbitragem em qualquer competição do INSTITUTO DO TIRO ADAPTADO - ATA BRASIL, sob pena de desclassificação sumária.

Art. 3º Somente árbitros homologados pelos INSTITUTO ATA BRASIL são autorizados a fazer lançamento de resultados.

Art. 4º É vedado ao arbitro lançar seu próprio resultado no aplicativo Proshooters.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025

CRISTIANE VIANA
Presidente INSTITUTO ATA BRASIL